

públicas ou privadas;

III - contrato pessoal

Artº 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, 25 de outubro de 1986.

Francisco Bieirão de Carvalho

Prefeito Municipal

Registrada em:

25. 10. 1986

João Luiz de Sousa
Secretaria

lei nº 136/86, de 25 de outubro de 1986

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e das outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar às dotações Orçamentárias da lei nº 129 de 01 de novembro de 1985 (Orçamento Geral do Município), em 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas para o corrente exercício, utilizando os recursos indicados no artº 4º da referida lei.

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 1986.

Francisco Bieirino de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada em:

25-10-1986

Josefa Beiza de Sousa
Secretária da Câmara

Beir nº 137/87, de 25 de março de 1987

Reajusta a remuneração dos
servidores Municipais e das
outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio de
Bisboa, Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de
São Antônio de Bisboa, decreta e eu sanciono e promul-
go a seguinte lei:

Artº 1º A remuneração dos servidores
Municipais a partir de 1º de março de 1987, fica rea-
justada baseada no aumento do salário mínimo
regional fixado pelo Presidente da República e passa
vigorar por funções os valores seguintes:

Tesouraria	CZB	5.472,00
Sec. JSM	CZB	3.420,00
Sec. Municipal	CZB	4.104,00
Professor Classe I	CZH	684,00
Professor Classe II	CZH	1.368,00
Professor Classe III	CZH	2.052,00